



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Pernambuco

Pça. da República, s/nº Palácio da Justiça - Stº Antônio  
CEP 50011-970-Recife-PE - fone/fax (81) 3224 3930

Recife, 07 de agosto de 2006.

Ofício Circular nº 004/2006

Senhor(a) Juiz(a):

Diante da decisão, unânime, deste Conselho, em sessão realizada no dia 03.08.2006, aprovando a proposição oral apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Alberto Nogueira Virgínio, justificando a necessidade imperiosa de “construir” um Poder Judiciário mais próximo do cidadão e com vistas à garantia do princípio do acesso à justiça, recomendo a V. Exª que dê cumprimento, de forma efetiva, ao disposto no art. 35, n. IV da Lei Complementar nº 35, de 13 de março de 1979, que estabelece, *in verbis*: “Art. 35 – **São deveres do magistrado:** I a III – omissis; IV – tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providências que reclame e possibilite solução de urgência”.

Atenciosamente,

Des. Fausto Valença de Freitas  
Presidente

Exmº(a) Sr(a).  
Juiz(a) de Direito da